



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO Nº 079/16

Processo Administrativo nº 13/10/41.957

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 117/14

Termo de Contrato nº 102/14

Termo de Aditamento nº 80/15

Objeto: Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos que ofereçam risco de proliferação do mosquito transmissor da dengue.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **TRANSPLENA TRANSPORTES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.817.173/0001-50, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DO ADITAMENTO

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por 03 (três) meses, a partir de 22/05/16.

SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR

2.1. Fica reajustado o contrato inicial no percentual de 9,39% com vigência a partir de 25/04/16, conforme despacho autorizativo de fls. 1845.

2.2. Dá-se ao presente termo o valor total já reajustado de R\$ 167.014,65 (cento e sessenta e sete mil e quatorze reais e sessenta e sessenta e cinco centavos).

2.3. Através do despacho de fls. 1845, foi autorizada a despesa complementar referente ao reajuste devido no período de 25/04/2016 a 21/05/2016 no valor de R\$ 4.290,30 (quatro mil, duzentos e noventa reais e trinta centavos).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 1711 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

Dotação Orçamentária
087000.08710.10.4009.4188.3.3.90.39.99 FR 01.310-000

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada deixa de apresentar garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 8.350,73 (oito mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), por já ter recolhido em dinheiro, conforme recibos de fls. 227 e 1009 do processo.

QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 20 de maio de 2016

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

TRANSPLENA TRANSPORTES EIRELI - ME

Representante Legal:

RG n°

CPF n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 13/10/41.957

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Transplena Transportes Eireli - ME

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 117/14

Termo de Contrato n.º 102/14

Termo de Aditamento n.º 80/15

Objeto: Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos que ofereçam risco de proliferação do mosquito transmissor da dengue.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 20 de maio de 2016

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde
saude.gabinete@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal: _____

TRANSPLENA TRANSPORTES EIRELI - ME

Representante Legal:

RG n.º

CPF n.º

transplenatransporte@bol.com.br

e-mail pessoal: _____